

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO**Gabinete do Secretário de Estado do Emprego****Despacho n.º 11225/2011**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a mestre Ana da Conceição Gracias Duarte para prestar ao meu Gabinete assessoria na área da sua especialidade.

2 — A nomeada auferirá a remuneração mensal estabelecida para o cargo de adjunto, incluindo o abono para despesas de representação, acrescida dos respectivos subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — A presente nomeação produz efeitos a 30 de Junho de 2011.

30 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

205072611

Despacho n.º 11226/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Maria Amélia Jesus dos Santos, do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Nacional de Pensões, para exercer o cargo de chefe do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, através de acordo de cedência de interesse público.

2 — A nomeada auferirá a remuneração mensal estabelecida para o cargo de chefe do gabinete, incluindo o abono para despesas de representação, acrescida dos respectivos subsídios de férias, de Natal e de refeição, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 9.º do mencionado diploma legal.

3 — A presente nomeação produz efeitos a 28 de Junho de 2011.

30 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

205072782

Despacho n.º 11227/2011

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o mestre David Emanuel de Carvalho Figueiredo Martins para prestar ao meu Gabinete assessoria na área da sua especialidade.

2 — O nomeado auferirá a remuneração mensal estabelecida para o cargo de adjunto, incluindo o abono para despesas de representação, acrescida dos respectivos subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — A presente nomeação produz efeitos a 16 de Agosto de 2011.

30 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

205072847

Despacho n.º 11228/2011

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Helena Caetanito Miguens de Sousa, do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., para exercer o cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, através de acordo de cedência de interesse público.

2 — A nomeada auferirá a remuneração mensal estabelecida para o cargo de secretária pessoal, incluindo os subsídios de férias, de Natal e de refeição, no montante correspondente ao daquele cargo.

3 — A presente nomeação produz efeitos a 28 de Junho de 2011.

30 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

205072863

Despacho n.º 11229/2011

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 do artigo 2.º e 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Isabel Maria Amaro Nico, da Secretaria-Geral do extinto Ministério da Cultura, para exercer o cargo de adjunta do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, através de acordo de cedência de interesse público.

2 — A nomeada auferirá a remuneração mensal estabelecida para o cargo de adjunta, incluindo o abono para despesas de representação, acrescida dos respectivos subsídios de férias, de Natal e de refeição, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 9.º do mencionado diploma legal.

3 — A presente nomeação produz efeitos a 20 de Julho de 2011.

30 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

205072896

Despacho n.º 11230/2011

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, designo o assistente operacional Ibraim Ramos Domingues, do Instituto da Segurança Social, I. P., para exercer as funções de motorista no meu Gabinete em regime de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — Por acordo, nos termos do n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável *ex vi* artigo 42.º da Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, o trabalhador auferirá pelo serviço de origem a remuneração que lhe é devida em função da categoria que detém, incluindo a percepção de subsídio de refeição.

3 — O presente despacho produz efeitos a 28 de Junho de 2011.

30 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

205072458

Despacho n.º 11231/2011

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria do Carmo Boavida Gonçalves Rodrigues Carrajola Lopes, do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Nacional de Pensões, para exercer o cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, através de acordo de cedência de interesse público.

2 — A nomeada auferirá a remuneração mensal estabelecida para o cargo de secretária pessoal, incluindo os subsídios de férias, de Natal e de refeição, no montante correspondente ao daquele cargo.

3 — A presente nomeação produz efeitos a 28 de Junho de 2011.

30 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

205072725

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo**Despacho n.º 11232/2011**

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel São Rafael Praia e do prazo para abertura ao público do mesmo empreendimento, sito no concelho de Albufeira, de que é requerente a sociedade Multivolume — Investimento Imobiliário, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a prorrogação dos referidos prazos, decido:

Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel São Rafael Praia por mais 18 meses, bem como prorrogar por igual período o prazo para abertura ao público do empreendimento.

A utilidade turística será agora válida até 20 de Dezembro de 2012, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

8 de Agosto de 2011. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

305045988

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**Gabinete da Ministra****Despacho n.º 11233/2011**

O Regulamento de Aplicação do Regime de Pagamento Único, aprovado pela Portaria n.º 68/2010, de 3 de Fevereiro, e alterado pelas Portarias n.ºs 1229/2010, de 6 de Dezembro, e 155/2011, de 12 de Abril, estabeleceu as regras nacionais complementares de aplicação do regime

de pagamento único, previsto no Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, constituindo o principal instrumento normativo da operacionalização deste regime.

Tendo em conta que a reserva nacional de pagamento único, estabelecida pelo artigo 41.º do referido Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, constitui um mecanismo privilegiado para atender a necessidades específicas de certas regiões, a partir de 2009 foi implementado o programa de apoio às explorações agrícolas localizadas em áreas com risco de abandono da actividade agrícola.

De acordo com o n.º 11 do artigo 11.º do Regulamento de Aplicação do Regime de Pagamento Único, aditado pela Portaria n.º 1229/2010, de 6 de Dezembro, o Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas estabelece anualmente, mediante despacho, o montante financeiro global disponível a atribuir pela reserva nacional aos agricultores cujas explorações se localizem em áreas com risco de abandono agrícola, nas condições previstas no n.º 5 do artigo 10.º do mesmo Regulamento.

Ora, da avaliação das actuais disponibilidades financeiras da reserva nacional e atendendo, outrossim, ao número de candidaturas apresentadas em 2011, resulta que o montante global actualmente disponível é insuficiente para alcançar os objectivos visados pelo mencionado programa de apoio.

Assim, atento o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, e nos termos do n.º 11 do artigo 11.º do Regulamento de Aplicação do Regime de Pagamento Único, aprovado pela Portaria n.º 68/2010, de 3 de Fevereiro, e alterado pelas Portarias n.ºs 1229/2010, de 6 de Dezembro, e 155/2011, de 12 de Abril, determino que, para o ano de 2011, não seja disponibilizado qualquer montante financeiro para as candidaturas à reserva nacional dos agricultores cujas explorações se localizem em áreas com risco de abandono agrícola.

24 de Agosto de 2011. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

205067922

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 11234/2011

Pretende a Câmara Municipal de Anadia levar a efeito na área contígua ao Centro de Alto Rendimento — Velódromo Nacional de Sangalhos, dois novos empreendimentos, designadamente o Centro Escolar de Sangalhos (EB1/J1) e uma pista de BMX, apoiados por uma área de estacionamento localizada na continuidade, a norte, das instalações do velódromo existente, no lugar de Paraimo, da freguesia de Sangalhos.

Considerando que, para os referidos efeitos, se revela necessária a utilização de 15 928 m² do sistema da Reserva Ecológica Nacional (REN) correspondente a áreas de infiltração máxima (REN do município de Anadia, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 98, de 26 de Abril de 1996);

Considerando que o Centro Escolar de Sangalhos (EB1/J1) está contemplado na Carta Educativa de Anadia com nível de prioridade elevado e a sua localização foi objecto de parecer favorável da Direcção Regional de Educação do Centro, homologado ministerialmente em 7 de Fevereiro de 2008;

Considerando que a localização e traçado da pista de BMX foi objecto de parecer favorável do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.;

Considerando que a localização proposta para a implantação dos referidos projectos visa a optimização dos equipamentos colectivos e das infra-estruturas urbanísticas já existentes e goza de excelentes condições de acessibilidade;

Considerando que, para os referidos efeitos, se revela necessária a utilização de 12 552 m² de terrenos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN) do concelho de Anadia, conforme delimitação constante da carta da RAN de Anadia, aprovada pela Portaria n.º 430/92, de 26 de Maio, tendo a pretensão merecido parecer favorável à ocupação pela Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro;

Considerando que o presente projecto tem enquadramento na disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Anadia, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/94, de 9 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2000, de 30 de Agosto, ocupando, de acordo com a respectiva planta de ordenamento, espaços classificados como «Zona de expansão da área urbana actual» e «Espaços agrícolas» integrados na Reserva Agrícola Nacional;

Considerando que a Assembleia Municipal de Anadia reconheceu de relevante interesse público municipal a construção destes equipamentos;

Considerando que a Câmara Municipal de Anadia perspectiva a localização escolhida como a que apresenta melhores condições, sob os pontos de vista técnico e económico, para a concretização do referido projecto, uma vez que será optimizado o retorno esperado dos arruamentos, infra-estruturas de energia, água, saneamento e telecomunicações já construídos na envolvente do Velódromo Nacional, a que acresce a inegável facilidade de acesso através do modo ferroviário (Estação do Paraimo, na linha do Norte);

Considerando que foi preocupação da Câmara Municipal rentabilizar o espaço cuja utilização foi já consentida no âmbito do anterior reconhecimento de interesse público, destinado ao Velódromo Nacional de Sangalhos e objecto do despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades n.º 4319/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 19 de Fevereiro de 2008, inserindo a pista de BMX, na sua quase totalidade, naquela área;

Considerando que a localização em causa é contígua ao perímetro urbano existente e que é compromisso da Câmara Municipal de Anadia, vertido na proposta de ordenamento do processo, em curso, de revisão do PDM, de requalificar a vizinha «Zona de equipamentos colectivos, parques, lagos e jardins», prevista no PDM em vigor, para «Espaço verde urbano», dada a existência de uma lagoa artificial resultante de antiga exploração de gesso e alguma vegetação de médio porte, elementos que valorizarão o respectivo projecto de requalificação e, *a contrario*, onerariam substancial e desnecessariamente a realização das operações urbanísticas requeridas;

Considerando as sinergias que a proximidade e concentração dos equipamentos em presença — velódromo, pista de BMX e centro escolar — podem exercer a favor do reforço da mútua utilização colectiva, garantindo a partilha de espaços de apoio comuns;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Considerando que, na execução dos projectos, o município de Anadia deverá dar cumprimento aos condicionamentos e medidas de minimização expressos no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, designadamente:

- a) Elaboração e cumprimento de planos de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, correspondente aos projectos em causa;
- b) Redução ao mínimo de depósitos temporários de material sobrança das obras;
- c) Medidas de controlo da circulação dos equipamentos de transporte afecto às fases de obra, de forma a afectar ao mínimo a vivência dos moradores e o restante tráfego da área envolvente;
- d) Garantia do cumprimento durante a fase de construção da Lei do Ruído por parte do adjudicatário;
- e) Cumprimento dos horários de laboração por parte do adjudicatário, de modo a não afectar terceiros, designadamente em situação de horário nocturno;

Considerando que as demais condicionantes legais e regulamentares em vigor não obstem à concretização do projecto:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no âmbito das competências da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, o reconhecimento de relevante interesse público da localização e construção do Centro Escolar de Sangalhos (EB1/J1), pista de BMX e área de estacionamento de apoio.

19 de Agosto de 2011. — Pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*, Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território.

205069518

Instituto Geográfico Português

Aviso n.º 17304/2011

Foi renovado, em 25 de Julho de 2011, em nome de GEOGLOBAL — Sistemas de Informação Geográfica, L.ª, com sede social no concelho de Lisboa, na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 103 — 3.º, 1070-239 Lisboa, o alvará para o exercício de actividades no domínio do Cadastro Predial n.º 03/2006 CD, emitido em 12 de Julho de 2006. O presente Alvará passará a ser válido até 12 de Julho de 2016.

25 de Julho de 2011. — O Director-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, tenente-general.

305056574